



Prefeitura de Timbó

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2012/09

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, A ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ E O INSTITUTO VIDA DE ASSISTENCIA À SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, nesta cidade, representado por seu Prefeito o Sr. LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ**, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, abaixo denominado **CONVENENTE** e o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº. 690, Centro, Timbó/SC, representado por seu Presidente o Sr. HAROLDO RITZKE, juntamente com a **ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ - OASET**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 86.377.553/0001-83, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº. 690, Centro, Timbó/SC, representado por sua Presidente a Sra. HEDY ROEDER, CPF nº. 750.769.939-00 e o **INSTITUTO VIDA DE ASSISTENCIA À SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.617.301/0001-00, com sede na Travessa Brasília, nº 123, Centro, Garuva/SC, representado por seu Diretor RICHARD DA SILVA CHOSEKI, brasileiro, CPF nº 893.805.259-15, abaixo denominados **CONVENIADOS**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 2.019/98 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e considerando que:

- o Convênio nº 2012/09 tem por objeto a *Cooperação técnica-financeira-operacional* entre o **CONVENENTE** e os **CONVENIADOS** para a realização/execução dos serviços de atendimento em **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA** no sistema de Pronto Socorro;
- a prestação de serviços é realmente necessária e imprescindível ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições do sistema de saúde municipal;
- o referido Convênio estabelece de forma expressa previsão para prorrogação do prazo (art. 15);
- apenas será realizada a prorrogação do prazo, sendo mantidos todos os demais termos e condições estabelecidas no Convênio nº 2012/09, inclusive quanto aos pagamentos e demais obrigações e responsabilidades, não acarretando, desta forma, nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- a administração municipal sempre zelou e prezou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;
- a interrupção na execução das referidas atividades acarretará ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente no atendimento de saúde à comunidade;
- existe uma necessidade pública iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter as atividades de atendimento de saúde a população, decorrentes dos serviços prestados através do referido Convênio;

RESOLVEM, de comum acordo, diante destes e dos demais fundamentos de fato e de direito, celebrar este Quinto Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo previsto no art. 15 do Convênio nº 2012/09, fica, por este Quarto Termo Aditivo, **prorrogado até 31/12/2017**.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

VISTO

Procuradora do Município de Timbó

Bregm



Prefeitura de Timbó

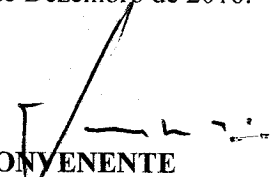
As despesas deste instrumento, relativas ao exercício de 2017, correrão por conta das dotações aplicáveis a espécie.

RATIFICAÇÃO

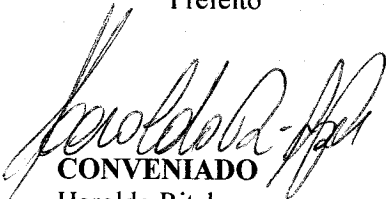
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições do Convênio nº 2012/09, atos e procedimentos a ele vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam este Termo Aditivo em 05 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

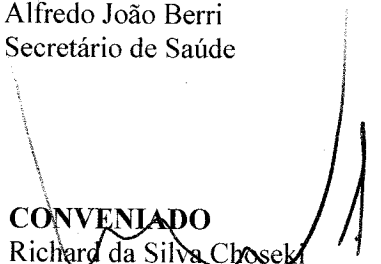
Timbó, 12 de Dezembro de 2016.

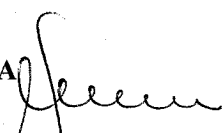

CONVENENTE
Laércio Demerval Schuster Júnior
Prefeito


CONVENENTE
Alfredo João Berri
Secretário de Saúde


CONVENIADO
Haroldo Ritzke
Presidente OASE


CONVENIADO
Hedy Roeder
Presidente da OASET


CONVENIADO
Richard da Silva Choseki
Diretor Instituto Vida de Assistência à Saúde

TESTEMUNHA
NOME
CPF N°.

Grasielen Choseki
Administração
CPF: 032.753.829-50
GRA 6 - 01200
Hospital e Maternidade OASE

TESTEMUNHA
NOME
CPF N°.

VISTO
Procuradoria do Município de Timbó